



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 199/2022

“Autoriza o Poder Executivo a Criar o Fundo Municipal de Segurança Pública –FUMSEP, no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, que terá por finalidade financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização e à aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas, para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública no âmbito do Município.

Art. 2º O FUMSEP terá por objetivo propiciar o desenvolvimento da Política Pública Municipal de Segurança por meio de captação, repasse e aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública no Município, assegurando meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança e viabilizando os investimentos na qualificação profissional.

Art. 3º Constituirão recursos do FUMSEP:

I - os consignados na Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais;

II - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, pessoa física ou jurídica;

III - as receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extra orçamentários, observada a legislação aplicável;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



IV - receitas decorrentes de convênios, aplicações financeiras, acordos, transações judiciais, etc.

Art. 4º Os investimentos e despesas realizados com recursos do FUMSEP deverão seguir as diretrizes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais legislação correlatas às compras e contratações.

Art. 5º Os recursos que comporão o FUMSEP serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação de "Fundo Municipal de Segurança Pública", de acordo com as normas elaboradas pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

Art. 6º Ficará a Secretaria da Fazenda Municipal responsável em publicar mensalmente no site do município o relatório fiscal e contábil do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 7º Ficará designada a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como autoridade competente para autorizar despesas, efetuar pagamentos, movimentar contas e transferências financeiras e reconhecer dívidas, à conta dos recursos do Fundo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de novembro de 2022.

**ELIEL MIRANDA**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O País, atualmente, vive uma crise sem precedentes na Segurança Pública, e, devido à crise financeira Federal, Estadual e Municipal, não consegue e, provavelmente, não conseguirá a curto ou médio prazo de tempo, tomar medidas eficazes para a diminuição dos crimes, como aumento do efetivo de policiais, educação, etc. Por isso a importância da participação dos Municípios em aportar recursos na área.

Mesmo que seja atribuição constitucional do Estado e em alguns casos da União, a segurança Pública deve seguir o caminho já seguido com a Educação e com a Saúde, que é ter as três esferas de poder União, Estado e Município com atuações bem definidas, tendo que cada ente assumir seu papel e função.

O referido projeto de lei, apresentado de forma autorizativa, tem como objetivo a inclusão do Município de Santa Bárbara d'Oeste como parte deste processo de desenvolvimento de uma Política Pública de Segurança.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de novembro de 2022.

**ELIEL MIRANDA**  
**Vereador**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RBWA8HVVN2CPG48S>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: RBWA-8HVV-N2CP-G48S**

